



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 122/2023

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n. º 4**.***.***-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATÉRIAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 46.548.989/0001-73, com sede na Rua Antonio Cella, nº580, sala 02, centro de Formosa do Sul/SC-CEP:89859-000, representada neste ato por seu representante legal ALENCAR HENRIQUE SORDI, cédula de identidade n. º 5.***.**3 e CPF n. º 0**.***.***-32, abaixo firmado, o fornecimento dos itens especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, sendo tipo menor preço por item, conforme, conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº044/2023:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	2	UND	RELÉ FOTOELETRICO 200W	74,90	149,80
02	12	UND	CORDÃO DE LUZES C/ 10 LAMPADAS AMARELAS	249,90	2.998,80
03	18	UND	CASCATA DE LED BRANCO FRIO 10 M	258,90	4.660,20
04	250	MT	MANGEIRA LED AMARELA 220V	9,99	2.475,00
05	20	MT	MANGEIRA LED VERMELHA 220V	9,99	198,00
06	30	MT	MANGEIRA LED BRANCA 220V	9,99	297,00
07	20	MT	MANGEIRA LED VERDE 220V	9,99	198,00
08	150	MT	CORDAO PARALELO 2X1,5MM MARRON	3,15	472,50
09	10	PÇ	TUBO SNOWFALL BRANCO FRIO	65,00	650,00
10	4	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON 100MM C/ 100 UN	49,00	196,00
11	10	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM C/ 100 UN	25,00	250,00
12	5	UND	CONJUNTO DE LUZES CORDÃO LED EXT (50MT)	63,00	315,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 12.860,30

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega dos itens deverá, na Prefeitura municipal de Irati/SC, no endereço Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, Irati/SC, CEP: 89856-000, em horário de atendimento, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sendo a mesma de necessidade imediata e sem custo de frete, sendo todos os itens de boa qualidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

2.2. A vigência do presente contrato se dará até 30/12/2023

2.3. Os itens constantes neste contrato serão fiscalizados pela servidora FABIANA GRANDO, engenheira civil do município, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. Em caso de ausência nos termos do disposto no Decreto nº 097/2017, a fiscalização ocorrerá pelo servidor CARLINHO BOTTEGA e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, sendo que ambos, mesmo em período de férias, poderão ser requisitados para fiscalizar os presentes itens.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 12.860,30 (Doze mil oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2019 – Manutenção das Atividades Culturais no Município
ELEMENTO DE DESPESA: (72) 3390.00.00.01500 – Aplicações Diretas

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar o objeto deve ser em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no OBJETO;

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, bem como responsabilizar-se em cumprir e exigir do quadro de pessoal, todas as normas de segurança do trabalho.

5.4. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.6. A contratada garantirá a qualidade dos itens contra defeitos, salvo o uso indevido e desgaste natural.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8. DO REAJUSTE

8.1. O presente contrato não terá reajuste, podendo ser aditivado se necessário.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 122/2023, Dispensa de Licitação nº 044/2023, processado na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Quilombo/SC, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Irati, SC 06 de dezembro de 2023

NEURI MEURER

ALENCAR HENRIQUE SORDI

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Poliana Peruzzo
CPF: 0**.***.***-00

Gilvania José Maria
CPF: 0**.***.***-05